



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

## Estado de São Paulo

*O Progresso em nossas mãos*

Secretaria de Assuntos Jurídicos

---

LEI Nº 702/2015

**EMENTA: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR O CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DELEGANDO O EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA DE TRANSITO ATRIBUÍDO AO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 9.503/97, NA FORMA QUE MENCIONA”.**

**Ana Bela Costa Torino**, Prefeita Municipal de Queluz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Queluz autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando disciplinar conjuntamente com à Polícia Militar do Estado, as atividades previstas no código de Trânsito Brasileiro, para fins de delegação de competências de trânsitos atribuídas pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

**Art. 2º**- As despesas eventualmente decorrentes pela Lei e da execução do convênio a ser celebrado entre os partícipes, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Queluz, 09 de Novembro de 2015.

**ANA BELA COSTA TORINO**  
**Prefeita Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ**  
**Estado de São Paulo**  
*O Progresso em nossas mãos*

**Secretaria de Assuntos Jurídicos**

---